



<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>452009/2022</b>
<b>PRINCIPAL:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

Trata-se de Declarações exigidas pela Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

O artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016 estabelece os requisitos a serem cumpridos pelos convenientes para a celebração de convênios e contratos de repasse, exigindo em seus 29 incisos a regularidade em diversas áreas, assim como o encaminhamento de declarações de regularidade aos respectivos Tribunais de Contas.

Considerando que a Documentação trata de mera comunicação de regularidade, sem a existência de evidências ou documentos que possibilitem a devida verificação da veracidade das declarações, assim como o fato de que o conteúdo de grande parte das declarações é objeto de análise por parte do TCE durante fiscalização das Contas Anuais de Governo, sugere-se ao Relator que promova a **juntada** dessa Documentação ao Processo nº **88960/2022**.

É a informação técnica.

Sexta Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

**Edson Reis de Souza**

Secretário da 6ª Secretaria de Controle Externo